

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL
PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A DOUTORADO/A DE NÍVEL INICIAL PARA O PROJETO
“NEUROPSYCHSEX_DETERMINANTES NEURO-PSICO-FISIOLÓGICOS DA SAÚDE
SEXUAL” (PTDC/PSI-GER/3377/2021) FINANCIADO PELA FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A
TECNOLOGIA, EM CURSO NA FPCEUP
(CT A TERMO INCERTO)**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), de 14 de dezembro de 2022, foi deliberado abrir um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a Doutorad(a) de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação na área científica de Psicologia e ou Sexologia, no âmbito do projeto “NEUROPSYCHSEX_Determinantes Neuro-Psico-Fisiológicos da Saúde Sexual” (PTDC/PSI-GER/3377/2021) em curso na FPCEUP, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho.

1. A área científica do presente concurso é Psicologia e ou Sexologia.
2. Legislação aplicável: O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto e respetiva contratação, adiante designado por Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e normas regulamentares aplicáveis.
3. Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na redação atualmente em vigor, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.
4. Requisitos de admissão
 - 4.1. Requisitos gerais de admissão:

Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Psicologia ou em áreas afins, detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4.2. Requisitos especiais de admissão:

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) O/a candidato/a deve ter um registo forte de publicações, através da autoria de pelo menos 10 artigos científicos em temas relacionados com a sexualidade em revistas de quartil 1 e indexadas na Scimago Journal & Country Rank (SJR) e/ou Journal Citation Reports (JCR);
- b) O/a candidato/a deve ter um mínimo de 100 citações ou um índice h igual ou superior a 5 de acordo com a Scopus e/ou JCR;
- c) O/a candidato/a deve possuir experiência de participação em projetos de investigação com financiamento competitivo, preferencialmente em temas de investigação em Sexualidade.

5. Remuneração:

A remuneração base mensal é de €2.174,34, correspondente à 1ª posição, nível 5, da tabela anexa ao Regulamento ou ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei, n.º 10-B/2020, de 20 de março.

6. Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações do SexLab/CPUP na FPCEUP, Rua Alfredo Allen, s/n, 4200 135 Porto.

7. Regime de contratação:

Os/as doutorados/as serão contratados/as em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantêm-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

8. Funções a desempenhar:

Cabe ao/à investigador/a selecionado/a executar, com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento, bem como as demais atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respetivas instituições e, em particular:

- a) desenvolver investigação de nível avançado e internacional no âmbito do projeto de investigação;
- b) contribuir para a promoção da internacionalização do CPUP e da FPCEUP, com ênfase no espaço europeu;
- c) apoiar ativamente a elaboração de candidaturas a financiamento internacional competitivo.

9. Composição do Júri:

Em conformidade com os artigos 22.º, n.º 3 e 4 do Regulamento e 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor Pedro Jorge da Silva Coelho Nobre, Professor Catedrático CPUP/ FPCEUP;

Vogais:

Professora Doutora Joana Carvalho, Professora Auxiliar da FCEUP;

Professora Doutora Ana Quinta Gomes, Investigadora do CPUP/FCEUP;

Vogal suplente:

Professora Doutora São Luis Castro, Professora Catedrática da FPCEUP.

10. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento e 5.º do RJEC são métodos de seleção:

- a) Avaliação (curricular) do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as (APCC) (90%);
- b) Entrevista (10%), caso o júri entenda necessário realizar, parcialmente, em língua inglesa aos/às candidatos/as mais bem posicionados/as na APCC (até um máximo de quatro) (10%).

11. Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) (90%):

11.1. A avaliação do percurso científico e curricular tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

- a) Da produção científica considerada mais relevante pelo/a candidato/a;
- b) Da atividade de participação em projetos com financiamento competitivo, considerada mais relevante pelo/a candidato/a;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação científica consideradas mais relevantes pelo/a candidato/a;
- d) Da atividade editorial, de intercâmbio em redes científicas a nível nacional e internacional considerada mais relevante pelo/a candidato/a.

11.2. Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a) a d) do ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos.

11.3. O período de cinco anos a que se refere o n.º 11.2. pode ser aumentado pelo Júri, a pedido dos/as candidatos/as, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11.4. Na aplicação das vertentes referidas no ponto 11.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação do Desempenho Científico e Curricular (DC) (90%):

A1.1) Avaliação da qualidade da produção científica, considerada mais relevante pelo/a candidato/a, com especial ênfase nos últimos 5 anos (particularmente artigos publicados em revistas científicas indexadas Scimago Journal & Country Rank (SJR) e Journal Citation Reports (JCR) de quartil 1 como primeiro autor ou autor correspondente, ou autor sénior, bem como o seu impacto científico), tendo em conta a sua relevância para a temática do projeto de investigação - 50%;

A1.2) Avaliação da participação em projetos de investigação com financiamento competitivo (valorizando-se responsabilidade como PI ou co-PI caso exista, ou experiência comprovada de submissão de projetos como PI), com especial ênfase nos últimos cinco anos, tendo em conta a sua relevância para a temática do projeto de investigação - 20%;

A1.3) Avaliação da atividade editorial, de intercâmbio em redes científicas a nível nacional e internacional, com especial ênfase nos últimos cinco anos tendo em conta a sua relevância para a temática do projeto de investigação - 10%;

A1.4) Avaliação de documento demonstrativo da adequação do currículo científico e seu potencial contributo para os objetivos do projeto de investigação. O documento deve demonstrar como é que o currículo científico do candidato, com especial incidência na sua produção científica e participação em projetos de investigação se adequa ao projeto de investigação - 20%.

A2) Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento e da Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (10%):

A2.1) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação científica com especial ênfase nos últimos cinco anos nomeadamente: organização de eventos científicos nacionais e internacionais; participação em conferências (com ênfase em conferências com revisão por pares); experiência em atividades de valorização e transferência de resultados de I&D; acompanhamento e orientação de estudantes e bolseiros de investigação; participação em iniciativas de divulgação científica - 10%.

11.5. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula: $APCC = (0,90 \times A1) + (0,10 \times A2)$

12. Avaliação da Entrevista (ENT) (10%):

Caso o júri entenda necessário, será realizada Entrevista aos/às candidatos/as seriadados/as nas primeiras posições na Avaliação do Percorso Científico e Curricular, até um máximo de quatro, procedendo o júri à avaliação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

13. Classificação Final:

A Classificação Final (CF) da avaliação do Percorso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,9 \times APCC) + (0,1 \times ENT)$. Caso não haja entrevista, a classificação final é a obtida em APCC.

14. Valoração dos métodos de seleção:

14.1. Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular da candidatura numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos

critérios a avaliar.

14.2. A avaliação da entrevista é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

15. Metodologia da Avaliação:

15.1. Após a admissão das candidaturas, e antes de iniciarem as votações para a sua ordenação final na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada das candidaturas por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

15.2. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15.3. A metodologia de A metodologia de seriação a seguir é a indicada no artigo 29.º do Regulamento.

15.4. Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

15.5. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 16.1.

15.6. A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

15.7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

15.8. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada das candidaturas com a respetiva classificação.

15.9. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

16. Formalização das candidaturas:

16.1. As candidaturas são formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data de nascimento, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

16.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 4 do presente aviso, nomeadamente:

- a) Cópia do certificado ou diploma de doutoramento;
- b) Curriculum vitae detalhado e estruturado de acordo com os itens dos pontos 4 e 11;
- c) Cinco publicações consideradas mais relevantes pelo/a candidato/a;
- d) Duas cartas de recomendação;
- e) Documento demonstrativo da adequação do currículo científico e seu potencial contributo para os objetivos do projeto de investigação. O documento deve demonstrar como é que o currículo científico do/a candidato/a, com especial incidência na sua produção científica e participação em projetos de investigação se adequa ao projeto de investigação (máx. de 2000 palavras em Inglês);

f) Outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

16.3. As candidaturas devem ser submetidas no site da FPCEUP no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list (Ref^a 2022/51)

16.4. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23h59 (hora local) do dia 11 de janeiro de 2023.

16.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 16.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 16.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos/às candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

16.6. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos/às candidatos/as a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

17. Falsas Declarações:

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

18. Notificação dos Resultados:

A(s) ata(s) respeitante(s) à(s) fase(s) de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de notificação de entrega.

19. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final:

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados/as, os candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

20. Lista de reserva:

Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 6 meses da data do presente edital, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final.

21. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

22. Outras disposições:

A FPCEUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma candidatura pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação

familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

23. Aprovação do Aviso de Abertura:

O Conselho Científico aprovou este aviso a 23 de novembro de 2022.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, 14 de dezembro de 2022.

O Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto,
Professor Pedro Jorge da Silva Coelho Nobre